



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI  
GABINETE DA REITORIA  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/2023**

Divulga convocação para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao Processo Seletivo para cursos de Graduação à distância em Licenciatura em Matemática e Química (UAB/MEC/URCA), semestre 2023 - 1, Edital Nº 01/2023, para os candidatos/as autodeclarados/as negros/as( pretos/as e pardos/as ) da modalidade de formação de professores e demais profissionais da Educação Básica conforme diretrizes da UAB/CAPES Autodeclarada Étnico-Racial (EPA)

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para negros/as;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI Nº 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnico-raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/as;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 07/2022-GR que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos/as classificados/as no referido certamente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar para o Procedimento de Heteroidentificação, referente ao Processo Seletivo para os cursos de Graduação à distância em Licenciatura em Matemática e Química (UAB/MEC/CAPES E URCA), semestre 2023-1, Edital Nº 01/2023, autodeclarados/as negros/as pretos/as e pardos/as da modalidade de cota Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial.

## **Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:**

**Art. 2º** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345)).

§ 2º A banca /Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a preto/a ou pardo/a, por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.

§ 3º Os membros da Banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.

§ 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Processo Seletivo Unificado ,semestre letivo 2022-2, edital Nº 07/2022 -GR.

§ 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

§ 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

§ 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

## **Sessão II- Do formato , do local e data de aferição:**

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no Campus Pimenta, da Universidade Regional do Cariri, Cel. Antônio Luis, 1161 CEP: 63.105.000, no município de Crato, **no dia 31 de maio de 2023, iniciando-se às 9:h e finalizando-se às 11:h** , para os Cursos de Matemática e Química, segundo cronograma de execução ( **ANEXO A** ) e desta Ordem de Serviço, que especifica ordem sequencial de apresentação do candidato/a por dia e horário. O/a candidato/a deverá dirigir-se ao Bloco

de Medicina.

§ 2º O/a candidato/a convocado/a, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

### **SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação**

**Art. 3º** A Comissão de Aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.

§ 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>) e Site da Comissão Executiva do Vestibular, [www.urca.br/cev](http://www.urca.br/cev) (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma ( Anexo A) ,desta OS.

### **SESSÃO IV – Da Fase Recursal**

**Art. 4º** Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail [comissaoheteroidentificacao22@urca.br](mailto:comissaoheteroidentificacao22@urca.br) ,nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação ( ANEXO A).

§ 1º Será previsto Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato /a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>) e Site da Comissão Executiva do Vestibular, [www.urca.br/cev](http://www.urca.br/cev), de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A) .

**Art. 5º** - Para os candidatos classificáveis convocados e relacionados no Anexo A nessa desta Ordem de Serviço que não estiverem dentro das vagas ofertadas em primeira chamada, a participação no procedimento de heteroidentificação não garante a efetivação da matrícula no respectivo curso de imediato e sim seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação segundo a cota definida.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 24 de maio de 2023.

Prof. Dr. João Luís do Nascimento Mota  
Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Crato, CE, 2023.

| ETAPA  | PERÍODO                |
|--|------------------------|
| Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelos Sites <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> e da Comissão Executiva do Vestibular ( <a href="http://www.urca.br/cev">www.urca.br/cev</a> ).               | <b>24/05/2023</b>      |
| *Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as.   | <b>31/05/2023</b>      |
| Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação pelos Sites: <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> e da Comissão Executiva do Vestibular ( <a href="http://www.urca.br/cev">www.urca.br/cev</a> ).      | <b>01/06/2023</b>      |
| Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação Solicitação de recursos pelo e-mail: <a href="mailto:comissaoheteroidentificacao22@urca.br">comissaoheteroidentificacao22@urca.br</a>   | <b>02 e 03/06/2023</b> |
| Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pós-recurso/Resultado final pelos Sites: <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> e da Comissão Executiva do Vestibular ( <a href="http://www.urca.br/cev">www.urca.br/cev</a> ) | <b>04/06/2023</b>      |

**PROCESSO SELETIVO para os cursos de Graduação à distância em Licenciatura em Matemática e Química (UAB/MEC/CAPES E URCA), semestre 2023-1, Edital N° 01/2023, para o dia 31 de junho de 2023.**

| <b>N°</b> | <b>NOME</b>                         | <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>DATA</b>     | <b>HORÁRIO</b> |
|-----------|-------------------------------------|------------------|-----------------|----------------|
| <b>01</b> | <b>JOSÉ HENRIQUE MOURA DA SILVA</b> | <b>2714</b>      | <b>31.05.23</b> | <b>9H</b>      |
| <b>02</b> | <b>KENNEDY BEZERRA ALVES</b>        | <b>3042</b>      | <b>31.05.23</b> | <b>9H</b>      |
| <b>03</b> | <b>MARCOS MATEUS DA SILVA SOUSA</b> | <b>3127</b>      | <b>31.05.23</b> | <b>9H</b>      |
| <b>04</b> | <b>MARIA DANIELE GOMES PEREIRA</b>  | <b>3091</b>      | <b>31.05.23</b> | <b>9H</b>      |
| <b>05</b> | <b>FRANCINALDO DE SOUSA SANTOS</b>  | <b>2760</b>      | <b>31.05.23</b> | <b>9H</b>      |
| <b>06</b> | <b>VANESSA FERREIRA DINIZ</b>       | <b>2720</b>      | <b>31.05.23</b> | <b>9H</b>      |

**COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Crato (CE), aos 24 de maio de 2023.**

**Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota**  
**Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação**

